



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIACHÃO DO JACUIPE

ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE**www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

2

PORTARIA nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Riachão do Jacuípe/BA, vinculadas a Prefeitura Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XXVII, e pelo art. 89, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, e, especialmente, na Lei Municipal nº 234, de 27 de maio de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Riachão do Jacuípe-BA, ao Prefeito Municipal, **José Carlos de Matos Soares**, CPF n. 608.895.785-91 e à Tesoureira do Município, lotada na Secretária Municipal da Fazenda, **Fabricia Souza de Oliveira**, CPF n. 709.722.065-15, dos seguinte Órgãos e Fundos abaixo descritos, nas agências bancárias desta cidade, Banco do Brasil S.A., Agência 0684-X, Caixa Econômica Federal, Agência 3644 e Banco Bradesco, Agência 3576:

- Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe – Bahia, CNPJ: 140432690001/60,
- Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.732.526/0001-10;
- Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ : 10.732.545/0001-46;
- Fundo Municipal de Educação, CNPJ : 11.097.108/0001-60;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

3

§ 1º - Os poderes referidos no art. são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Abrir conta de depósitos;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Firmar compromissos;
- V. Efetuar acordos;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Autorizar outros débitos;
- VIII. Efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio; ix. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Autorizar aplicações financeiras;
- X. Autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XI. Autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XII. Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XIII. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV. Efetuar saques – conta-corrente;
- XVI. Efetuar saques – conta poupança;
- XVII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX. Receber ordens de pagamento;
- XX. Consultar contas/ aplic. Programas de repasse de recursos;
- XXI. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXII. Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXIII. Solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXIV. Emitir comprovantes;
- XXV. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXVI. Encerrar contas de depósitos;
- XXVII. Consultar obrigações do débito autorizado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

4

§ 2º - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais alude o § 1º do art. 1º, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar o seguinte grupo de assinaturas:

I. Obrigatória:

a) do Prefeito Municipal;

II. Obrigatória:

b) Tesoureira Municipal;

Art. 3º - Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Fundo Municipal de Saúde, outorgados(as) aqui nomeados(as) encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º, respeitada/o a ressalva incluída pelo seu § 2º e o grupo de assinaturas disposto no art. anterior.

Art. 4º - As mesmas disposições do art. anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, a saber:

I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;

II. consultar saldos de aplicações financeiras;

III. consultar obrigações do débito direto autorizado;

IV. consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;

V. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;

VI. solicitar saldos e extratos de investimentos;

VII. emitir comprovantes;

VIII. efetuar transferência por meio eletrônico;

IX. efetuar pagamentos por meio eletrônico;

X. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;

XI. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60**

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

5

XII. cadastrar contas de fornecedores.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-Bahia, Estado da Bahia, 02 de janeiro de 2025.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUIPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

